



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.º 009-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004-2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2023 MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2023 LIDER DISTRIBUIDORA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2023 SANTOS REIS DISTRIBUIDORA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2023 GEILSON SANATANA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014-2023 BRUNO SARAIVA NUNES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 -2023 DELSON OLIVEIRA DOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020-2023 SERTÕES AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
- ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 - 2023 CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME
- ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017- 2023 LEONARDO GUEDES DIAS - ME
- ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018- 2023 ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME
- ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019- 2023 COMERCIAL MORAES LTDA - ME

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- RESUMO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS N.º 066 AO 069-2023 - PE 009-2023 MEDICAMENTOS

### AVISOS

---

- RESULTADO PARCIAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACARACI - BA - 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Eletrônico-SRP nº. 009/2023, Processo Administrativo nº. 027/2023

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP</b>
CNPJ	02.990.912/0001-83
ENDEREÇO	Av. Barão do Rio Branco 733- Centro
CIDADE / UF / CEP	Guanambi – Bahia – 46.430-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA</b>
CPF / RG	092.897.805-25 e RG 00900753 90 SSP/BA
LOTE	06
VALOR	RS 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME</b>
CNPJ	20.778.471/0001-32
ENDEREÇO	Rua Zeferino Carinhonha 490, Alto da Boa Vista
CIDADE / UF / CEP	Caculé – Bahia – CEP: 46.300-00
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>ARI RODRIGUES TEIXEIRA</b>
CPF / RG	CPF: 003.107.155-47 E 0803661550 SSP/BA
LOTES	03 e 05
VALOR	R\$ 338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</b>
CNPJ	07.294.636/0001-32
ENDEREÇO	AV. Santiago de Compostela S/N, Parque Bela Vista
CIDADE / UF / CEP	Salvador – Bahia / CEP: 40.279-150
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO</b>
CPF / RG	CPF: 044.648.675-29 e RG: 1133668330 SSP/BA
LOTES	02 e 04
VALOR	R\$ 204.899,50 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ADJUDICADO PARA:	ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ	34.600.610/0001-48
ENDEREÇO	R Ministro Antonio Carlos Magalhaes 194, Buraquinho
CIDADE / UF / CEP	Lauro de Freitas -Bahia/ CEP: 42.710-400
REPRESENTANTE LEGAL	JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA
CPF / RG	CPF: 464.997.685-53 e RG: 03.078.428.00 SSP/BA.
LOTE	01
VALOR	R\$ 459.980,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Com fornecimento parcelado durante o ano de 2023, conforme necessidade da administração municipal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 12 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Freire de Abreu**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Presencial - SRP n.º. 004/2023, Processo Administrativo n.º. 028/2023.

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da administração municipal, durante os doze meses de vigência da ata de Registro de Preços.

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME</b>
<b>CNPJ</b>	CNPJ: 01.520.995/0001-84
<b>ENDEREÇO</b>	Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF: 603.683.495-00 / RG n.º 05853906090 SSP BA
<b>LOTE 01</b>	R\$ 695.000,00
<b>LOTE 03</b>	R\$ 53.500,00
<b>LOTE 08</b>	R\$ 967.000,00
<b>LOTE 10</b>	R\$ 226.000,00
<b>LOTE 11</b>	R\$ 202.000,00
<b>LOTE 15</b>	R\$ 28.500,00

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>COMERCIAL MORAES LTDA - ME</b>
<b>CNPJ</b>	CNPJ: 11.055.901/0001-05
<b>ENDEREÇO</b>	Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci – Bahia / 46.310-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>PAULO SANTOS MORAES</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF: 660.541.925-15 e Rg. n.º 6505573 SSP/BA
<b>LOTE 02</b>	R\$ 79.990,00
<b>LOTE 04</b>	R\$ 196.992,00
<b>LOTE 12</b>	R\$ 172.824,00
<b>LOTE 13</b>	R\$ 225.643,00
<b>LOTE 14</b>	R\$ 48.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>LEONARDO GUEDES DIAS - ME</b>
<b>CNPJ</b>	CNPJ: 19.068.236/0001-98
<b>ENDEREÇO</b>	Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>LEONARDO GUEDES DIAS</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF: 003.819.745-61/ RG n.º 968993796 SSP BA
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	Brasileiro, empresário...
<b>LOTE 05</b>	R\$ 582.400,00

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME</b>
<b>CNPJ</b>	42.002.964/0001-19
<b>ENDEREÇO</b>	Praça Municipal, 103, Centro
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF n.º 151.690.065-00, RG n.º 02.113.154-60 SSP BA
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	Brasileiro, casado, empresário...
<b>LOTE 06</b>	R\$ 630.000,00
<b>LOTE 07</b>	R\$ 158.500,00
<b>LOTE 09</b>	R\$ 220.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 12 de maio de 2023.

**Antônio Carlos Freire de Abreu**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009-23SRP-PMJ  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023PE**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000 inscrito no CNPJ sob N° 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos pesados (ônibus, microônibus, Vans e Caminhões) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA -ME** inscrita no CNPJ: 14.336.577/0001-83, sediada na Rua 1, n° 239 - Sítio Vomitamel, Guanambi – Bahia – 46.430-000, tel: (77) 34516024/ 998354888/ 3451- 6024, e-mail: [autopecmolabrasil@gmail.com](mailto:autopecmolabrasil@gmail.com)/ [molasbrasil.financeiro@hotmail.com](mailto:molasbrasil.financeiro@hotmail.com), neste ato representada pela Sra. **ELIENE CARDOSO DE SOUZA ALBUQUERQUE**, portadora da Carteira de Identidade n° : 07934314 76 SSP/BA e CPF n° : 920.887.835-04.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04		CAMINHÃO PIPA FORD 14019				
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	06	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	IABV	R\$ 34,41	R\$ 206,46
02	06	UND	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	IABV	R\$ 34,41	R\$ 206,46
03	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	IABV	R\$ 30,36	R\$ 182,16
04	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	IABV	R\$ 29,96	R\$ 179,76
05	04	JG	BUCHA DO S	IABV	R\$ 44,53	R\$ 178,12
06	01	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R\$ 151,81	R\$ 151,81
07	02	UND	FECHADURA DE PORTA	UNIVERSAL	R\$ 263,15	R\$ 526,30
08	01	KIT	KIT DE EMBREAGEM	EATON	R\$ 2.752,85	R\$ 2.752,85
09	02	JG	LONA DE FREIO	FRASLE	R\$ 156,26	R\$ 312,52
10	03	UND	MOLA DIANTEIRA	FABRINE	R\$ 712,50	R\$ 2.137,50
11	03	UND	MOLA TRASEIRA	FABRINE	R\$ 710,48	R\$ 2.131,44
12	06	UND	PINO DA MOLA DIANTEIRA	ROCHESTER	R\$ 44,53	R\$ 267,18
13	06	UND	PINO DA MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	R\$ 46,15	R\$ 276,90
14	06	UND	REPARO DA CUICA	ROCHESTER	R\$ 129,55	R\$ 777,30
15	01	UND	REPARO DO PEDAL DE EMBREAGEM	LNG	R\$ 145,74	R\$ 145,74
16	01	UND	REPARO DO PEDAL DE FREIO	LNG	R\$ 153,84	R\$ 153,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



17	02	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	GBR	R\$ 352,20	R\$ 704,40
18	02	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	GBR	R\$ 354,63	R\$ 709,26
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>LOTE 05</b>		<b>CAMINHÃO PIPA MERCEDES ATRON</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	06	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	IABV	R\$ 43,77	R\$ 262,62
02	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	IABV	R\$ 39,14	R\$ 234,84
03	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	IABV	R\$ 38,11	R\$ 228,66
04	04	JG	BUCHA DO S	IABV	R\$ 57,68	R\$ 230,72
05	02	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R\$ 146,76	R\$ 293,52
06	02	UND	FECHADURA DE PORTA	UNIVERSAL	R\$ 334,72	R\$ 669,44
07	01	KIT	KIT DE EMBREAGEM	EATON	R\$ 3.537,74	R\$ 3.537,74
08	04	JG	LONA DE FREIO	FRASLE	R\$ 193,11	R\$ 772,44
09	03	UND	MOLA DIANTEIRA	FABRINE	R\$ 906,32	R\$ 2.718,96
10	06	UND	PINO DA MOLA DIANTEIRA	ROCHESTER	R\$ 56,64	R\$ 339,84
11	06	UND	REPARO DA CUICA	ROCHESTER	R\$ 176,11	R\$ 1.056,66
12	01	UND	REPARO DO PEDAL DA EMBREAGEM	ROCHESTER	R\$ 176,11	R\$ 176,11
13	01	UND	REPARO DO PEDAL DE FREIO	ROCHESTER	R\$ 186,41	R\$ 186,41
14	02	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	GBR	R\$ 458,31	R\$ 916,62
15	02	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	GBR	R\$ 437,71	R\$ 875,42
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 12.500,00</b>
<b>LOTE 06</b>		<b>CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26280</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	04	UND	AMORTECEDOR DA GABINA	NAKATA	R\$ 414,57	R\$ 1.658,28
02	01	UND	BOIA DO TANQUE	12M	R\$ 207,28	R\$ 207,28
03	04	UND	BUCHA DA GABINA	IABV	R\$ 134,73	R\$ 538,92
04	06	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	IABV	R\$ 31,46	R\$ 188,76
05	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	IABV	R\$ 27,76	R\$ 166,56
06	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	IABV	R\$ 27,39	R\$ 164,34
07	04	JG	BUCHA DO S	IABV	R\$ 40,72	R\$ 162,88
08	06	UND	BUCHA DO V	IABV	R\$ 207,28	R\$ 1.243,68
09	02	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R\$ 127,70	R\$ 255,40
10	02	UND	FECHADURA DE PORTA	UNIVERSAL	R\$ 192,48	R\$ 384,96
11	01	KIT	KIT DE EMBREAGEM	EATON	R\$ 2.542,93	R\$ 2.542,93
12	04	JG	LONA DE FREIO	FRASLE	R\$ 142,88	R\$ 571,52
13	06	UND	MOLA DA PLACA DE FREIO	ROCHESTER	R\$ 31,83	R\$ 190,98
14	03	UND	MOLA DIANTEIRA	FABRINE	R\$ 577,44	R\$ 1.732,32
15	06	UND	PINO DA MOLA DIANTEIRA	ROCHESTER	R\$ 40,72	R\$ 244,32
16	06	UND	REPARO DA CUICA	ROCHESTER	R\$ 94,39	R\$ 566,34
17	01	UND	REPARO DO PEDAL DA EMBREAGEM	LNG	R\$ 159,16	R\$ 159,16
18	01	UND	REPARO DO PEDAL DE FREIO	ROCHESTER	R\$ 281,31	R\$ 281,31
19	02	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	GBR	R\$ 299,82	R\$ 599,64
20	02	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	GBR	R\$ 270,21	R\$ 540,42
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 36.900,00</b>

Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais R\$ 36.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Valor total R\$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 ( cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
  - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n° 021/2022.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



(vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

#### **6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

##### **6.3.1 Recebimento provisório:**

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

##### **6.3.2 Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**7.1.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.2.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- 7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência por escrito;**
- 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal De Jacaraci  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

\_\_\_\_\_  
MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME  
CNPJ: 14.336.577/0001-83

Testemunhas:

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011-2023SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2023 na sede do Centro Administrativo de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, n° 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob N°. CNPJ: 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR:**

**1.2.1. LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ: **32.269.665/0001-91**, sediada Rua João Moreno, 15 Centro, Jacaraci/Bahia CEP: 46310-000, detentora do endereço eletrônico: [grupoliderjacaraci@gmail.com](mailto:grupoliderjacaraci@gmail.com), telefone fixo 77 3466-2289, neste ato representado pelo **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade n° 01670329 41 SSP/BA e CPF n° 105.976.205-63.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 3 CARNE BOVINA -REALINHADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR.UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CARNE BOVINA MOÍDA:</b> Características: Patinho moído, de primeira, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Fechada a vácuo não injetada. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, com até 1 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	FRIBOI	100	KG	R\$29,00	R\$2.900,00
2	<b>CARNE BOVINA PRIMEIRA,</b> tipo coxão mole, originária de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% gordura, isenta de cartilagem sem sebo.	FRIBOI	40	KG	R\$36,00	R\$1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3	<b>CARNE BOVINA SEGUNDA</b> , originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 20% de gordura, isenta de cartilagem, tendões, nervos e sem sebo.	FRIBOI	40	KG	R\$29,00	R\$1.160,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>				<b>5.500,00</b>

LOTE 04 CARNE DE AVES - REALINHADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR.UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>FRANGO INTEIRO</b> , congelado, de 1ª qualidade, em embalagem à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade embalagem plástica lacrada.	MAURICÉA	4.000	KG	R\$7,50	R\$30.000,00
2	<b>PEITO, DE FRANGO</b> , com osso, de primeira qualidade, congelado, em embalagem à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade embalagem plástica lacrada.	MAURICÉA	2.000	KG	R\$9,45	R\$18.900,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$</b>				<b>48.900,00</b>

LOTE 05 EMBUTIDO - REALINHADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR.UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>SALSICHA A GRANEL</b> , contendo em sua composição carne de ave, carne suína, água, ptn de soja, pele de ave amido, sal, páprica doce, cebola, aromatizantes: aromas naturais de alho, pimenta, fumaça, noz moscada, orégano, fermentado, aroma idêntico ao natural de carne, estabilizantes INS451i e INS450i, reguladores de acidez INS325e INS 331iii, realçador de sabor INS621, antioxidante INS316, conservador INS250, corantes INS120 e INS160b. Embalagem contendo 05 kg, qualidade igual ou superior a Sadia.	SEARA	350	KG	R\$9,00	R\$3.150,00
<b>TOTAL DO LOTE :</b>		<b>R\$3.150,00</b>				

LOTE 06 FARINHAS E FERMENTO - REALINHADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR.UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>AMIDO DE MILHO</b> , contendo hidrato de carbono extraído dos grãos de milho, isento de proteínas, pobre em fósforo, potássio e sódio. Embalagem de 200g, caixa contendo 50 unidades, qualidade igual ou superior a Maisena.	MAISENA	10	CX	R\$192,00	R\$1.920,00
2	<b>COCO RALADO</b> , contendo em sua composição Amêndoa procedente de cocos maduros e são, parcialmente desengordurada, açúcar, sal e conservante metabisulfito de sódio. Caixa contendo 24 pacotes de 100 gramas, qualidade igual ou superior a UNICOCO.	UNICOCO	10	CX	R\$59,00	R\$590,00
3	<b>FARELO DE AVEIA</b> Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g.	APTI	10	UNID	R\$5,00	R\$50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4	<b>FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA</b> , contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar; farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico; farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante. Embalagem em plástico investida de alumínio, contendo mínimo de 180g, caixa contendo 12 unidades, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLE	50	CX	R\$58,00	R\$2.900,00
5	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , torrada, fina, seca tipo I, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isenta de radical cianeto e de substâncias não comestíveis e sujidades. O produto deverá ser seco, fino, ligeiramente torrado. Embalagem contendo 1 kg	CONFIANÇA	500	KG	R\$6,40	R\$3.200,00
6	<b>FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS</b> : o produto deverá ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de protídeos. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de 500g. Qualidade igual ou superior a Sinhá.	BOM MILHO	300	PCT	R\$1,80	R\$540,00
7	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> : contendo em sua composição, sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, isenta de impureza. Embalagem contendo 01 kg, qualidade igual ou superior a Dona Benta.	FINA	1.000	KG	R\$5,30	R\$5.300,00
8	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> , contendo em sua composição amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem contendo 100g, qualidade igual ou superior a Royal.	APTI	250	UNID	R\$3,00	R\$750,00
9	<b>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS</b> , sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocalcico), Sal e Aromatizantes; sabor: festa e chocolate. Fardo contendo 12 pacotes de 400 gr., qualidade igual ou superior Vilma.	VILMA	50	FD	R\$50,00	R\$2.500,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$17.750,00</b>

LOTE 07 FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>BATATA</b> : com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	IN NATURA	40	KG	R\$5,00	R\$200,00
2	<b>CEBOLA AMARELA</b> : com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	IN NATURA	30	KG	R\$4,00	R\$120,00
3	<b>MAÇÃ</b> , de 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	50	KG	R\$8,86	R\$443,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>			<b>R\$763,00</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE 10 LEITES E DERIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>COMPOSTO LÁCTEO</b> , contendo em sua composição leite integral, fibra (polidextose), permeado de soro de leite, minerais: cálcio(carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco); vitaminas: vitamina C (ascobarto de sódio), vitamina E (acetato de D,L-alfa tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol), emulsificante lecitina de soja, . Embalagem plástica investida de alumínio, contendo 625g, caixa com 12 pacotes. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLE	5	CX	R\$310,00	R\$1.550,00
2	<b>FÓRMULA INFANTIL I</b> contendo em sua composição Lactose, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês) , vitaminas ( vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E ), L-carnitina, taurina e inositol. Embalagem lata contendo 400g, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLE	100	LATA	R\$27,00	R\$2.700,00
3	<b>FÓRMULA INFANTIL II</b> contendo em sua composição Leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Embalagem lata contendo 400g, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLE	100	LATA	R\$24,00	R\$2.400,00
4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , Contendo em sua composição leite, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, numa porção de 26 g, mínimo de 6,8 g de proteína e 246 de cálcio e máximo de 95 mg de sódio. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica investida de alumínio contendo 625g, caixa com 12 unidades, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLE	5	CX	R\$320,00	R\$1.600,00
5	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL FASE 1+ 1 A 3 ANOS</b> Leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteinizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erúico, Frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (ácido L-ascórbico, acetado de DL- α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalfiferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido	NESTLE	5	CX	R\$470,00	R\$2.350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	de potássio. Embalagem caixa contendo 12 sachês de 800g, qualidade igual ou superior a Nestlé					
6	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , fardo com 50 unidades, embalagem plástica investida de alumínio contendo 200g. Contendo numa porção de 26g, mínimo de 6,8 g de proteínas, 246 mg de cálcio, e máximo de 95 mg de sódio. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e/ laudo de inspeção sanitária.	<b>PIRACANJUBA</b>	5	FD	R\$390,00	R\$1.950,00
7	<b>QUEIJO RALADO</b> , tipo parmesão, contendo em sua composição ácido sórbico. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50g, caixa com 20 pacotes, qualidade igual ou superior Bela Vista.	<b>CAMPANELA</b>	10	CX	R\$65,00	R\$650,00
	<b>TOTAL :</b>					<b>R\$13.200,00</b>

Valor total R\$ 89.263,00 (Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DRª Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023.

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, enquanto a proposta continuar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a)** A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

**6.3** O recebimento será feito em duas etapas:

##### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1.1 A contratada prestará caução de 5% ( cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.

7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANCÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de maio de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARACI  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

---

LIDER DISTRIBUIDORA DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ/MF N.º:32.269.665/0001-91  
FORNECEDOR

Testemunha:

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2023SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2023 na sede do Centro Administrativo de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ: 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. FORNECEDOR: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: 23.628.796/0001-27, sediada Rua Jose Bonifácio, 117- Vila Nova, GUANAMBI- BA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico dissantosreis@hotmail.com, telefone fixo (77) 98826-7003, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO HENRIQUE REIS MARTINS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 989298523 SSP/BA e CPF: 004.487.725-07.

LOTE 02 - BISCOITOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VLR. UNIT	VLR TOTAL
	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Caixa contendo 24 pacotes de 350g, qualidade igual ou superior a Vitarella	petyan	230	CX	R\$ 100,00	R\$23.000,00
	BISCOITO DOCE MAIZENA, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, soro LOTE 02 - BISCOITOS Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 004/2023- Menor preço por LOTE.	petyan	130	CX	R\$105,00	R\$13.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PE OBJETO: Registro de Preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos. SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ 23.628.796/0001-27 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 117, BAIRRO VILA NOVA GUANAMBI-BA – FONE (77) 98826-7003 dissantosreis@hotmail.com trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vitaminas: B1, B2, B3 e B6, emulsificante, lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e Pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha. Caixa contendo 24 pacotes de 350g, qualidade igual ou superior a Vitarella					
<b>TOTAL DO LOTE</b>		R\$36.650,00				

Valor total R\$36.650,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DR<sup>a</sup> Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3** O recebimento será feito em duas etapas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1.1 A contratada prestará caução de 5% ( cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.

7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **CLÁUSULA NONA - SANCÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
  - 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de maio de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARACI  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

---

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA  
EIRELI-ME  
CNPJ/MF N.º 23.628.796/0001-27  
FORNECEDOR

Testemunha:

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-2023SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2023 na sede do Centro Administrativo de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, n° 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob N°. CNPJ: 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023PE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR: GEILSON SANTANA OLIVEIRA 06076624507** inscrita no CNPJ: 47.931.816/0001-00, sediada Rua Benedita Dias 105- Recreio, 15 Centro, JACARACI-BA CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico: atacarejogsantana@gmail.com, telefone (77) 9201-2418, neste ato representado pelo **GEILSON SANTANA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° RG: 1270050486 SSP/BA e CPF: 060766245-07.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 - AÇUCAR E AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> para o preparo de achocolatado contendo em sua composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (Pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C (L – ácido ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. O produto deve estar com característica de cor, sabor e cheiro preservada. Embalagem contendo 600g, qualidade igual ou superior a Garoto.	GAROTO	700	PCT	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00
2	<b>AÇÚCAR TIPO CRISTAL</b> , de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica		3.000	KG	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6%; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente, isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg.	MONTECARLO				
3	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado, moagem fina, deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido pelo laboratório Oficial e/ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem de 250g, qualidade igual ou superior a café do Velho.	DO VELHO	300	KG	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 24.200,00</b>				

LOTE 12 - OVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	<b>OVOS BRANCO DE GRANJA</b> , in natura, primeira qualidade, cx com 30 dz.	SOMAI	25	CX	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
2	<b>OVOS VERMELHOS DE GRANJA</b> , in natura, primeira qualidade, cx com 30 dz.	SOMAI	05	CX	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 6.050,00</b>				

Valor total R\$ 30.250,00 (Trinta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DRª Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

**6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

**6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1.1 A contratada prestará caução de 5% ( cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.

7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de maio de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARACI  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

---

GEILSON SANTANA OLIVEIRA  
06076624507  
CNPJ/MF N.º 47.931.816/0001-00  
FORNECEDOR

Testemunha:

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014-2023SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2023 na sede do Centro Administrativo de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, n° 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob N°. CNPJ: 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023PE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA: BRUNO SARAIVA NUNES - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.675.866/0001-41, estabelecida na Rua Bom Jesus do Monte, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico bruno.senun@gmail.com, telefone fixo (77) 99195-3413, através de sua Representante Legal, o Sr. **BRUNO SARAIVA NUNES**, portador(a) da cédula de identidade n° RG: 13.746.273-56 SSP/BA e CPF n° 026.133.425-52.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 08 - CEREAIS, GRÃOS, SEMENTES E AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ARROZ BRANCO TIPO I, contendo em sua composição carboidrato e proteína, isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg.	FAZENDA	300	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I, contendo na sua composição carboidratos, proteínas, fibras e vitamina B1 (tiamina), isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg.	FAZENDA	3.000	KG	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
3	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, isento de impurezas, grãos inteiros, lisos, isentos de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem contendo 01 kg, qualidade igual ou superior Sempre Verde.	VANDIM	300	KG	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
4	FEIJÃO FRADINHO: Características: feijão classe branco, novo, tipo 2. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido. Qualidade igual	VANDIM	50	KG	R\$7,00	R\$350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	ou superior a Sempre Bom.					
5	<b>FEIJÃO PRETO:</b> Características: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido. qualidade igual ou superior Sempre Verde.	ALIÇE	50	KG	R\$7,90	R\$395,00
6	<b>MACARRÃO CORTADO MIÚDO,</b> pacote com 1Kg: Embalagem com 1Kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e contato para atendimento ao consumidor. Qualidade igual ou superior a Vilma.	VILMA	100	KG	R\$9,00	R\$900,00
7	<b>MACARRÃO</b> espaguete contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 01 kg, qualidade igual ou superior a Liane.	LIANE	1.500	KG	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
8	<b>MILHO PARA CANJICA,</b> amarela com grãos selecionados a partir do milho amarelo. Embalagem plástica contendo 500g, qualidade igual ou superior a Dona Alice.	ALIÇE	1.000	PCT	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
9	<b>MILHO PARA PIPOCA,</b> tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno, pacote contendo 500g cada, Dona Alice.	ALIÇE	500	PCT	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 32.950,00</b>
<b>LOTE 11 - ÓLEOS, GORDURAS E TEMPEROS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QNT</b>	<b>UNID</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	<b>CORANTE DE URUCUM EM PÓ,</b> produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum (baixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma Vigente. Embalagem de 500g, qualidade igual ou superior Pachá	PACHA	50	KG	R\$10,00	R\$500,00
2	<b>MANTEIGA</b> de primeira qualidade contendo em sua composição creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico e corante natural de urucum. Embalagem contendo 500g, qualidade igual ou superior a DA VACA.	CAMAPRELA	30	KG	R\$42,00	R\$1.260,00
3	<b>MARGARINA VEGETAL,</b> cremosa, com sal, contendo em sua composição óleos vegetais e interesterificados (óleo de soja), água, sal, leite desnatado e soro de leite reconstituídos, Emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. (Geneticamente modificado a partir de Agrobacterium sp.). Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica com 250g no mínimo, Caixa contendo 24 unidades, qualidade igual ou superior a Delícia.	DELIÇIA	90	CX	R\$ 103,00	R\$ 9.270,00
4	<b>Margarina – sem sal com 80% de lipídeos e embalada em balde com 15 kg cada.</b> Igual ou superior a marca Vigor.	PREDILETA	30	und	R\$70,00	R\$2.100,00
5	<b>MOLHO DE TOMATE,</b> contendo em sua composição tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa em flocos, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem contendo 340gr, qualidade igual ou superior a Quero.	QUERO	3.000	PCT	R\$ 1,40	R\$4.200,00
6	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA,</b> contendo em sua composição óleo de soja (geneticamente modificada a partir de Agrobacterium so) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Percapta 0,4g possui 36 kcal, Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem de 900ml, caixa contendo 20 unidades, qualidade igual ou superior a Soya.	SOYA	30	CX	R\$170,00	R\$5.100,00
7	<b>ORÉGANO:</b> Característica: Deve ser constituído de folhas, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. embalagem contendo	ARRUDA	100	pct	R\$9,00	R\$900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	100g.					
8	<b>SAL IODADO</b> , composição NaCl não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans. e fibra alimentar. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	RN	300	KG	R\$1,20	R\$360,00
9	<b>VINAGRE DE ALCÓOL</b> : Características: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CASTELO	30	und	R\$2,00	R\$60,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 23.750,00</b>

Valor total R\$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DR<sup>a</sup> Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023.

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



assinatura, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3** O recebimento será feito em duas etapas:

##### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1.1 A contratada prestará caução de 5% ( cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.

7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANCÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARACI  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

\_\_\_\_\_  
BRUNO SARAIVA NUNES – ME  
CNPJ/MF Nº 07.675.866/0001-41

FORNECEDOR

Testemunha:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2023 na sede do Centro Administrativo de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ: 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.934.685/0001-58, estabelecida na FAZ. BEM TE VI, 11, SN, ZONZ RURAL, CONDEÚBA – BA - CEP: 46.200-000, detentora do endereço eletrônico: lusosousa2004@yahoo.com.br, telefone fixo: (77) 99121-6775, através de seu Representante Legal, o Sr. **DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade nº RG: 02.105.951-91 SSP/BA e CPF nº 191.306.005-53.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 13 - POLPAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , sabor acerola. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GUTTI	1.000	KG	R\$10,20	R\$10.200,00
2	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , sabor goiaba. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GUTTI	1.000	KG	R\$10,20	R\$ 10.200,00
3	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , sabor maracujá. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GUTTI	1.500	KG	R\$10,20	R\$15.300,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 35.700,00</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Valor total R\$35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DRª Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3** O recebimento será feito em duas etapas:

##### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

##### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1.1 A contratada prestará caução de 5% ( cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.

7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de maio de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARACI  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

---

DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS -  
ME CNPJ: 14.934.685/0001-58  
FORNECEDOR

Testemunha:  
Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2023SRP-PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023PE

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023PE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de baterias automotivas, conforme edital e anexos

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### FORNECEDORA:

1.2.1. **SERTÕES AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 14.322.215/0001-33, sediada na Av. Mozart David, S/N Centro, Jacaraci – Bahia – 46.310-000, detentora do endereço eletrônico: alinebotelho.adm@gmail.com.br, telefone fixo (077) 99115-7720, neste ato representado pelo **Sr. ALENCÁCIO DURVAL PEREIRA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1169703836 SSP/BA e CPF nº 043.891.885-18.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 - BATERIAS						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	68	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA – 50 AH, com no mínimo 01 ano de garantia. Certificado de garantia deverá ser preenchido pela fornecedora no ato da entrega da mercadoria.	ONBAT	R\$260,00	R\$17.680,00
2	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA – 070 AH, com no mínimo 01 ano de garantia. Certificado de garantia deverá ser preenchido pela fornecedora no ato da entrega da mercadoria.	PIONEIRO	R\$ 476,00	R\$4.760,00
3	50	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA – 105 AH, com no mínimo 01 ano de garantia. Certificado de garantia deverá ser preenchido pela fornecedora no ato da entrega da mercadoria.	PIONEIRO	R\$ 580,00	R\$29.000,00
4	40	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA – 150 AH, com no mínimo 01 ano de garantia. Certificado de garantia deverá ser preenchido pela fornecedora no ato da entrega da mercadoria.	ONBAT	R\$ 662,25	R\$26.490,00
TOTAL					R\$77.930,00	

Valor total R\$ 77.930,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Trinta Reais)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 10 (dez) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento dos materiais e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO**

7.1 – Conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

8.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

9.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.

9.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

9.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

9.6. Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES**

10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

10.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARACI  
CNPJ: 13.677.109/0001-00**

\_\_\_\_\_  
**SERTÕES AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
CNPJ/MF Nº: 14.322.215/0001-33  
FORNECEDORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Aos 05 dias do mês de maio ano de 2023, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME** inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada a Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 05853906090 SSP/BA e CPF nº 603.683.495-00.

#### 1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 004/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 2.172.000,00 (dois milhões e cento e setenta e dois mil reais), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 01		ACABAMENTO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1.400,00	Mts	ACABAMENTO EM PVC P/ FORRO - 6MT	MAXPLAST	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
2	1.200,00	Unid.	ARGAMASSA AC-I PACOTE C/ 20 KG	QUARTZOLAR	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
3	600,00	Unid.	ARGAMASSA AC II EXTERNA PACOTE C/ (20 kg)	QUARTZOLAR	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
4	260,00	Unid.	CAL COMUM - PACOTE C/ 15KG	ICAL	R\$ 15,90	R\$ 4.134,00
5	200,00	Unid.	CAL P/ PINTURA PACOTE C/ 5KG	HIDRACOR	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
6	160,00	Unid.	CORANTE LIQ. 50ML, P/TINTA, CORES VARIADAS	GLOBO	R\$ 5,00	R\$ 800,00
7	70,00	Unid.	FIXADOR P/TINTA EM PÓ, 150ML	PINTAFIX	R\$ 1,00	R\$ 70,00
8	1.800,00	Mts	FORRO PVC 200 X 8mm DUPLO - BRANCO	MAXPLAST	R\$ 28,50	R\$ 51.300,00
9	40,00	Unid.	FUNDO PARA GALVANIZADO (3,6 litros)	EUCATEX	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10	80,00	Unid.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 L. MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM MÁXIMA 3; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA .	SHERWIN WILLIANS	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
11	80,00	kg	PIGMENTO EM PÓ AMARELO PARA PINTURA, QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A XADREZ.	XADREZ	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
12	1.800,00	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICA 32 X 57cm REVESTIMENTO, 1ª linha/padrão Classe A BRANCO	CEDASA	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
13	2.200,00	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICA 50 X 50, 1ª linha/padrão Classe A, PEI 5	CEDASA	R\$ 31,00	R\$ 68.200,00
14	600,00	M <sup>2</sup>	PISO ESMALTADO 10x10cm	TECNOGRES	R\$ 59,50	R\$ 35.700,00
15	250,00	M <sup>2</sup>	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO, MEDINDO 50X50 CM, ANTIDERRAPANTE, 1ª LINHA/PADRÃO CLASSE A, PEI 5, COR BRANCA	CEDASA	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
16	45,00	Unid.	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). NA COR CINZA. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL OU SUVINIL	PRIMETEX	R\$ 84,00	R\$ 3.780,00
17	1.200,00	Unid.	REJUNTE FLEXÍVEL, PCT 1KG	QUARTZOLAR	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
18	80,00	Unid.	SELADOR ACRILICO 18LT	EUCATEX	R\$ 138,50	R\$ 11.080,00
19	380,00	Unid.	SOLVENTE 900ML	EUCATEX	R\$ 17,50	R\$ 6.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



20	250,00	Unid.	<p>TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR À DEFINIR; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M<sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, EUCATEX, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA .</p>	EUCATEX	R\$ 144,00	R\$ 36.000,00
21	170,00	Unid.	<p>TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR À DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL, LATA 18L DE 280M<sup>2</sup> A 380M<sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS,</p>	SUVINIL	R\$ 548,00	R\$ 93.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



			SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA .			
22	160,00	Unid.	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR À DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO EXTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA .	SUVINIL	R\$ 548,00	R\$ 87.680,00
23	80,00	Unid.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR À DEFINIR; ACABAMENTO SEMI-BRILHO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU	SUVINIL	R\$ 950,00	R\$ 76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



			SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.			
24	100,00	Unid.	TINTA EM PÓ PACOTE C/2KG, COR AZUL	HIPERCOR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	400,00	Unid.	TINTA EM PÓ PACOTE C/ 2KG, COR BRANCO	HIPERCOR	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
26	120,00	Unid.	TINTA LÁTEX PVA PARA PISO; COR À DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 36 MESES. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA .	SUVINIL	R\$ 370,30	R\$ 44.436,00
27	20,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA LATA 18 LT PARA APLICAÇÃO EM PISO . RENDIMENTO 225M2 POR DEMÃO. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.	EUCATEX	R\$ 568,00	R\$ 11.360,00
28	30,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE SOLVENTE LATA 18 LT PARA APLICAÇÃO EM PISO . RENDIMENTO 225M2 POR DEMÃO. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.	EUCATEX	R\$ 555,00	R\$ 16.650,00
29	55,00	Unid.	VERNIZ IMBUIA EMBALAGEM COM 3.600 LT	EUCATEX	R\$ 134,00	R\$ 7.370,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 695.000,00</b>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE 03		PRÉ MOLDADOS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4.500,00	Unid.	CANALETA DE CONCRETO 9X19X39	LB PREMOLDADOS	R\$ 2,40	R\$ 10.800,00
2	3.200,00	Unid.	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	LB PREMOLDADOS	R\$ 3,50	R\$ 11.200,00
3	700,00	M²	LAJE ESPECIAL C/ VIGOTA TRELIÇADA H=8CM E LAJOTA	LB PREMOLDADOS	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00
TOTAL				R\$ 53.500,00		

LOTE 08		FERRAGENS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	30	Unid.	ARAME FARPADO 500M	BELGO	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
2	600	Kg	ARAME GALVANIZADO 14MM X 25KG	BELGO	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
3	700	Kg.	ARAME RECONZIDO 1.24 RL 1KG	BELGO	R\$ 19,30	R\$ 13.510,00
4	20	Unid.	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8 6M	BELGO	R\$ 48,50	R\$ 970,00
5	20	Unid.	BARRA CHATA 1"X1/8 6M	BELGO	R\$ 39,00	R\$ 780,00
6	30	Unid.	BARRA CHATA 1.1/4" X 3/16 6M	BELGO	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
7	25	Unid.	BARRA CHATA 1.1/2" X 3/16 6M	BELGO	R\$ 83,50	R\$ 2.087,50
8	20	Unid.	BARRA CHATA 1/2" X 1/8 6M	BELGO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
9	30	Unid.	CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8 6M	BELGO	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
10	20	Unid.	CANTONEIRA 1.1/8" 6M	BELGO	R\$ 75,70	R\$ 1.514,00
11	25	Unid.	CANTONEIRA 1.1/4" X 3/16 6M	BELGO	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
12	30	Unid.	CANTONEIRA 1/2 X 1/8 6M	BELGO	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
13	15	Unid.	CANTONEIRA 2 1/2"/1/4"	BELGO	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
14	20	Unid.	CHAPA XADREZ DE FERRO CFQX 4,75X1200X3000	BELGO	R\$ 1.567,00	R\$ 31.340,00
15	35	Kg.	GRAMPOS PARA CERCA 1x9	BELGO	R\$ 16,50	R\$ 577,50
16	45	Unid.	LAMBRIL OND LARGO 0,90 (CH 20)2X1,10	BELGO	R\$ 240,00	R\$ 10.800,00
17	400	Unid.	MALHA SOLDADA 2X3M 15X15 4.2MM	BELGO	R\$ 112,00	R\$ 44.800,00
18	450	Unid.	MALHA SOLDADA 2X3M 20X20 3.4MM	BELGO	R\$ 54,30	R\$ 24.435,00
19	600	Unid.	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	CISER	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
20	800	Unid.	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	CISER	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
21	40	Kg.	PREGO 10X10 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
22	80	Kg.	PREGO 15X15 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
23	160	Kg.	PREGO 18X27 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00
24	40	Kg.	PREGO 18X30 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 14,80	R\$ 592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



25	40	Kg.	PREGO 19X36 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 14,80	R\$ 592,00
26	48	Unid.	PUDC 200X75X25X3.00MM ENRIJECIDO 6M	BELGO	R\$ 502,00	R\$ 24.096,00
27	60	Unid.	PUDC 68X30X2.00 MM 6M SIMPLES	BELGO	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
28	40	Unid.	PUDC 75X40X2.00 MM 6M SIMPLES	BELGO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
29	500	Unid.	PUDC ENRIJECIDO 100X50x17x2MM	BELGO	R\$ 212,00	R\$ 106.000,00
30	50	Unid.	PUDC ENRIJECIDO 150X50X20X2.65MM	BELGO	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
31	250	Unid.	PUDC SIMPLES 100X50X2MM	BELGO	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00
32	250	Unid.	PUDC SIMPLES 92X30X2MM	BELGO	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
33	2.000,00	M²	TELAO TIPO ALAMBRADO FIO 12 2"	BELGO	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
34	2.400,00	Mts	TRELIÇA TG8L 6/4.2/44.2	BELGO	R\$ 8,70	R\$ 20.880,00
35	70	Unid.	TUBO IND.6591 1 "X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 95,70	R\$ 6.699,00
36	180	Unid.	TUBO IND.6591 1 1/2"X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
37	65	Unid.	TUBO IND.6591 1 1/4"X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 118,00	R\$ 7.670,00
38	120	Unid.	TUBO IND.6591 2 1/2"X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 249,50	R\$ 29.940,00
39	140	Unid.	TUBO IND.6591 2"X1.95X6 CHAPA BZ 14	BELGO	R\$ 205,00	R\$ 28.700,00
40	30	Unid.	TUBO IND.6591 3 "X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 307,00	R\$ 9.210,00
41	160	Unid.	TUBO MET. IND. 6591 20 X 20 X 1.25 X 6M	BELGO	R\$ 52,00	R\$ 8.320,00
42	220	Unid.	TUBO MET. IND. 6591 20 X 30 X 1.25 X 6M	BELGO	R\$ 61,20	R\$ 13.464,00
43	80	Unid.	TUBO MET. IND. 6591 30 X 50 X 1.25 X 6M	BELGO	R\$ 103,00	R\$ 8.240,00
44	60	Unid.	TUBO MET. IND. 6591 40 X 40 X 1.25 X 6M	BELGO	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
45	1500	Barra	VERGALHÃO CA 50 10MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
46	180	Barra	VERGALHÃO CA 50 12,5MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 96,70	R\$ 17.406,00
47	600	Barra	VERGALHÃO CA 50 6.3MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
48	1600	Barra	VERGALHÃO CA 50 8MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 46,00	R\$ 73.600,00
49	300	Barra	VERGALHÃO CA 60 4,2MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 13,38	R\$ 4.014,00
50	2600	Barra	VERGALHÃO CA 60 5.0MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 19,80	R\$ 51.480,00
51	400	Kg.	ZINCO 60CM	BELGO	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 967.000,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE 10		MADEIRA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	70,00	Unid.	CHAPA MADERITE TAPUME 14MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	PORTERIT	R\$ 98,00	R\$ 6.860,00
2	40,00	Unid.	COMPENSADO 160X220 15MM	INCOMAF	R\$ 346,90	R\$ 13.876,00
3	75,00	Unid.	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	INCOMAF	R\$ 167,00	R\$ 12.525,00
4	50,00	Unid.	COMPENSADO 160X220 10MM	INCOMAF	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
5	140,00	Unid.	CHAPA MADERITE TAPUME 09MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	PORTERIT	R\$ 67,00	R\$ 9.380,00
6	240,00	Mts	GUARNIÇÃO 05CM - SUCUPIRA	SUCUPIRA	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
7	480,00	Mts	GUARNIÇÃO 07CM - SUCUPIRA	SUCUPIRA	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
8	300,00	Unid.	MOURÃO DE EUCAL.TRATADO 4A6 X 2.20MTS	MAD. CONTRATO	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
9	1.200,00	Unid.	MOURAO DE EUCAL.TRATADO 6A8 X 2.20MTS	MAD. CONTRATO	R\$ 13,70	R\$ 16.440,00
10	650,00	Unid.	MOURAO DE EUCAL.TRATADO 10A12 X 2.20MTS	MAD. CONTRATO	R\$ 31,50	R\$ 20.475,00
11	2.400,00	Mts	RIPÃO 5,5CM, MISTO - NATURAL	MISTA	R\$ 8,30	R\$ 19.920,00
12	3.200,00	Mts	RIPA 1,2CM X 4,5CM	MISTA	R\$ 3,50	R\$ 11.200,00
13	1.200,00	Mts	TÁBUA MADEIRA SERRADA 28CM X2CM	PINUS	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
14	1.200,00	Mts	TÁBUA DE PINUS 15CM	PINUS	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
15	1.200,00	Mts	TÁBUA DE PINUS 30CM	PINUS	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
16	630,00	Mts	VIGA OU LINHA DE MADEIRA 10CM A 11CM	MISTA	R\$ 22,80	R\$ 14.364,00
17	600,00	Mts	VIGA OU LINHA DE MADEIRA 13CM A 14CM	MISTA	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
TOTAL				R\$ 226.000,00		

LOTE 11		PORTAS E JANELAS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	65,00	Unid.	ADUELA SUCUPIRA MEDIDA PADRAO	MAD. RIBEIRO	R\$ 183,00	R\$ 11.895,00
2	180,00	Unid.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 C/ 3	MIXFER	R\$ 13,50	R\$ 2.430,00
3	10,00	Unid.	DOBRADIÇA PARA PORTÃO TIPO FERRADURA Nº1L	SÃO ROMAO	R\$ 23,40	R\$ 234,00
4	50,00	Unid.	FECHADURA BANHEIRO ACABAMENTO TACO GOLF INOX	SOPRANO	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
5	80,00	Unid.	FECHADURA EXTERNA ACABAMENTO TACO GOLF INOX	SOPRANO	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00
6	90,00	Unid.	FECHADURA EXTERNA ACABAMENTO TACO GOLF OXIDADO	SOPRANO	R\$ 117,00	R\$ 10.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7	15,00	Unid.	FERROLHO CHATO 4" P/PORTÃO	SOPRANO	R\$ 10,00	R\$ 150,00
9	35,00	Unid.	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 210 X 80CM - SUCUP	ZENEL MADEIREIRA	R\$ 594,00	R\$ 20.790,00
10	35,00	Unid.	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 210 X 90CM - SUCUP	ZENEL MADEIREIRA	R\$ 683,00	R\$ 23.905,00
11	80,00	Unid.	PORTA MADEIRA LISA 210 X 80CM - SUCUPIRA	MAD. RIBEIRO	R\$ 168,00	R\$ 13.440,00
12	80,00	Unid.	PORTA MADEIRA LISA 210 X 90 CM- SUCUPIRA	MAD. RIBEIRO	R\$ 173,00	R\$ 13.840,00
13	20,00	Unid.	PORTA MADEIRA LISA 210 X 80 CM- P/ PINTURA	PORTERIT	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
14	20,00	Unid.	PORTA MADEIRA LISA 210 X 90 CM- P/ PINTURA	PORTERIT	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
17	40,00	Unid.	ROLDANA PARA PORTÃO 3"	BRUSCK	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
18	24,00	Unid.	VITRO CORRER BASC C/ GRADE P/ VIDRO 100X100CM REFORÇADO	CRV	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
19	36,00	Unid.	VITRO CORRER BASC C/ GRADE P/VIDRO 120X100 CM REFORÇADO	CRV	R\$ 652,00	R\$ 23.472,00
20	48,00	Unid.	VITRO CORRER BASC C/ GRADE P/ VIDRO 150X100 CM REFORÇADO	CRV	R\$ 733,00	R\$ 35.184,00
21	40,00	M <sup>2</sup>	VIDRO CRISTAL CANELADO INCOLOR	VIDROS ANDRADE	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
22	40,00	M <sup>2</sup>	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM	VIDROS ANDRADE	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 202.000,00</b>	

LOTE 15		CALHA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	180,00	Unid.	CALHA RUFO 15CM C/ 2MTS	CALHA DIAS	R\$ 39,90	R\$ 7.182,00
2	130,00	Unid.	CALHA DE ZINCO GALV. 250MM - 2MTS	CALHA DIAS	R\$ 45,90	R\$ 5.967,00
3	150,00	Unid.	CALHA DE ZINCO GALV. 250MM - 5MTS	CALHA DIAS	R\$ 100,66	R\$ 15.099,00
4	42,00	Unid.	FECHAMENTO P/ CALHA 250MM	CALHA DIAS	R\$ 6,00	R\$ 252,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.500,00</b>	

## 2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

#### **4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1 – Conforme Termo de Referência.

#### **5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

#### **7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
  - h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
  - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
  - j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
  - k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 004/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;

#### 10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### 11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### 12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

#### 13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

#### **14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

#### **16— DO FORO**

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME**

CNPJ: 01.520.995/0001-84

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---



---





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Aos 05 dias do mês de maio ano de 2023, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: LEONARDO GUEDES DIAS - ME** inscrita no CNPJ: 19.068.236/0001-98, sediada Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO GUEDES DIAS**, portador da Carteira de Identidade n.º RG n.º 968993796 SSP BA e CPF: 003.819.745-61.

### 1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão n.º 004/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois Mil e quatrocentos reais), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 05		CIMENTO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	13.000,00	Unid.	CIMENTO CII Z-32, SACO 50KG	NACIONAL	R\$ 44,80	R\$ 582.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 582.400,00</b>	

### 2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

### 3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

### 4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4.1 – Conforme Termo de Referência.

#### **5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

#### **7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 004/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## 10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## 11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

## 13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

#### **14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

#### **16— DO FORO**

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**LEONARDO GUEDES DIAS - ME**

CNPJ: 19.068.236/0001-98

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Aos 05 dias do mês de maio ano de 2023, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME** inscrita no CNPJ: 42.002.964/0001-19, sediada a Praça Municipal, 103, Centro, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade n.º 02.113.154-60 SSP BA e CPF n.º 151.690.065-00.

#### 1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão n.º 004/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 1.008.500,00 (um milhão e oito mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 06		MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	600,00	Unid.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM	THOMPSON	R\$ 0,31	R\$ 186,00
2	90,00	Unid.	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ ELETRODUTO 3/4"	INCA	R\$ 0,74	R\$ 66,60
3	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ CAIXA CONDULETE 3/4"	TIGRE	R\$ 3,22	R\$ 64,40
4	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ TUBO CONDULETE 1"	TIGRE	R\$ 3,68	R\$ 73,60
5	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ TUBO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R\$ 3,22	R\$ 64,40
6	25,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 35MM	CONIMEL	R\$ 11,96	R\$ 299,00
7	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 25MM	CONIMEL	R\$ 9,20	R\$ 184,00
8	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 16MM	CONIMEL	R\$ 7,36	R\$ 147,20
9	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 10MM	CONIMEL	R\$ 6,44	R\$ 128,80
10	50,00	Unid.	ARMAÇÃO TIPO RACK P/ 1 ISOLADOR	REX	R\$ 11,04	R\$ 552,00
11	40,00	Unid.	ARMAÇÃO TIPO RACK P/ 2 ISOLADORES	REX	R\$ 20,22	R\$ 808,80
12	100,00	Unid.	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	R\$ 0,51	R\$ 51,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



13	100,00	Unid.	ARRUELA LISA 3/8"	CISER	R\$ 0,37	R\$ 37,00
14	260,00	Unid.	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	EXATRON	R\$ 23,91	R\$ 6.216,60
15	45,00	Unid.	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	CISER	R\$ 18,39	R\$ 827,55
16	30,00	Unid.	BARRA ROSCADA 5/8" 1M	CISER	R\$ 47,82	R\$ 1.434,60
17	80,00	Unid.	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1MT	OLIVO	R\$ 38,63	R\$ 3.090,40
18	200,00	Mts	CABO DE COBRE NU 25,00MM	SIL	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00
19	20,00	Unid.	CAIXA DE PADRÃO TRIFÁSICO	TAF	R\$ 225,32	R\$ 4.506,40
20	20,00	Unid.	CAIXA DE PADRÃO MONOFÁSICO	TAF	R\$ 73,58	R\$ 1.471,60
21	500,00	Unid.	CAIXA DE LUZ 2 X 4 AMARELA REFORÇADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE, TRAMONTINA E AMANCO	TRAMONTINA	R\$ 1,84	R\$ 920,00
22	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10CM	TIGRE	R\$ 45,98	R\$ 919,60
23	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15CM	TIGRE	R\$ 47,82	R\$ 956,40
24	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20CM	TIGRE	R\$ 62,54	R\$ 1.250,80
25	50,00	Unid.	CAIXA CONDULETE 06 ENTRADAS 1"	TIGRE	R\$ 9,20	R\$ 460,00
26	230,00	Unid.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70	INTELLI	R\$ 11,96	R\$ 2.750,80
27	150,00	Unid.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 95	INTELLI	R\$ 22,99	R\$ 3.448,50
28	30,00	Unid.	CONECTOR TIPO U P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	OLIVO	R\$ 24,83	R\$ 744,90
29	50,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 1"	TIGRE	R\$ 21,15	R\$ 1.057,50
30	90,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R\$ 14,72	R\$ 1.324,80
31	45,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/4	KRONA	R\$ 11,96	R\$ 538,20
32	30,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/2	KRONA	R\$ 13,80	R\$ 414,00
33	60,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 3/4	KRONA	R\$ 4,60	R\$ 276,00
34	30,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 10A	TRAMONTINA	R\$ 11,96	R\$ 358,80
35	35,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 16A	TRAMONTINA	R\$ 12,88	R\$ 450,80
36	40,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 25A	TRAMONTINA	R\$ 14,72	R\$ 588,80
37	40,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 40A	TRAMONTINA	R\$ 14,72	R\$ 588,80
38	20,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 60A	TRAMONTINA	R\$ 20,23	R\$ 404,60
39	24,00	Unid.	DUCHA 6400W MULTITEMPERATURA	LORENZETTI	R\$ 133,35	R\$ 3.200,40
40	1.500,00	Mts	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL (CONDUÍTE CORRUGADO), BITOLA ¾" (25MM), REFORÇADO.	FORTLEV	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
41	1.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 35,0MM (ALUMÍNIO) TRIPLEX	COPPERFIO	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
42	500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 25,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	COPPERFIO	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
43	800,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 16,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	COPPERFIO	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



44	800,00	Mts	FIO / CABO FLEXIVEL 10,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	COPPERFIO	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
45	1.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 25,0MM	SIL	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
46	1.500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 16,0MM	SIL	R\$ 16,55	R\$ 24.825,00
47	5.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 4,0MM	SIL	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
48	1.800,00	Mts	FIO / CABO FLEXIVEL 10,0MM	SIL	R\$ 13,80	R\$ 24.840,00
49	6.500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 2,5MM	SIL	R\$ 2,48	R\$ 16.120,00
50	3.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXIVEL 6,0MM	SIL	R\$ 6,44	R\$ 19.320,00
51	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X1,0MM	COBRECON	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
52	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X1,5MM	COBRECON	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
53	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X2,5MM	COBRECON	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
54	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 3,0X4,0MM	COBRECON	R\$ 15,63	R\$ 9.378,00
55	400,00	Mts	FIO TELEFONICO 2X60	COBRECON	R\$ 1,84	R\$ 736,00
56	170,00	Unid.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, COR PRETA, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 750V, ESPESSURA 0,19MM, TENSÃO DISRUPTIVA MÍNIMA DE 9KV, FABRICADA EM PVC (RESINA E BORRACHA), NÃO PROPAGANTE AO FOGO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90°C, ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5037/ABNT E VL 510	AMANCO	R\$ 11,04	R\$ 1.876,80
57	45,00	Unid.	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8	OLIVO	R\$ 89,21	R\$ 4.014,45
58	115,00	Unid.	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA 72X72	GERMER	R\$ 10,12	R\$ 1.163,80
59	150,00	Unid.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES - BRANCO	RADIAL	R\$ 6,44	R\$ 966,00
60	36,00	Unid.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES - BRANCO	RADIAL	R\$ 11,96	R\$ 430,56
61	250,00	Unid.	LÂMPADA BULBO DE LED 9W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G-LIGHT	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
62	230,00	Unid.	LÂMPADA BULBO DE LED 15W , DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G-LIGHT	R\$ 13,80	R\$ 3.174,00
63	280,00	Unid.	LÂMPADA BULBO DE LED 20W, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G-LIGHT	R\$ 19,31	R\$ 5.406,80
64	200,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 70 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM E PHILIPS.	G-LIGHT	R\$ 32,19	R\$ 6.438,00
65	300,00	Unid.	LÂMPADA V. METÁLICO 70 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM E PHILIPS.	G-LIGHT	R\$ 43,23	R\$ 12.969,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



66	200,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 250 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM E PHILIPS.	G-LIGHT	R\$ 81,85	R\$ 16.370,00
67	150,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 400 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM E PHILIPS.	G-LIGHT	R\$ 90,13	R\$ 13.519,50
68	60,00	Unid.	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 C/ BRAÇO	OLIVO	R\$ 73,58	R\$ 4.414,80
69	40,00	Unid.	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E40 P/250W	OLIVO	R\$ 206,92	R\$ 8.276,80
70	10,00	Unid.	Luminária Pública LED 80W, Diâmetro do braço: Ø 60mm; Vida útil mínima 50.000h	G-LIGHT	R\$ 643,78	R\$ 6.437,80
71	10,00	Unid.	Luminária Pública LED 100W, Diâmetro do braço: Ø 60mm; Vida útil mínima 50.000h	G-LIGHT	R\$ 781,73	R\$ 7.817,30
72	6,00	Unid.	Luminária Pública LED 150W, Diâmetro do braço: Ø 60mm; Vida útil mínima 50.000h	G-LIGHT	R\$ 1.241,57	R\$ 7.449,42
73	40,00	Unid.	LUMINÁRIA TARTARUGA EXTERNA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO PRÉ - TRATADO E PINTADO NA COR PRETO COM GRADE METÁLICA, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E VIDRO CRISTAL. PINTURA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE. PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 25W, SOQUETE: E27, DIMENSÃO: LARGURA:17CM, ALTURA: 12CM.	G-LIGHT	R\$ 36,79	R\$ 1.471,60
74	60,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2"	KRONA	R\$ 4,60	R\$ 276,00
75	40,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/4"	KRONA	R\$ 3,68	R\$ 147,20
76	90,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4"	KRONA	R\$ 1,84	R\$ 165,60
77	15,00	Unid.	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO ( COM: 1 ROLDANA DE PORCELANA;1 PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4 C/ PORCA; 2 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90°; 1 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 180°; 1CAIXA DE PADRÃO MONOF.; 6 ARRUELA DE ALUMINIO 3/4; 6 BUCHA DE ALUMINIO 3/4; 1 CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO; 1 ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA; 2 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4; 1 TERMINAL DE PRESSÃO 25 mm; 5 LUVA DE ELETRODUTO 3/4; 1 DISJUNTOR UNIPOLAR 40 DIN; 1 HASTE TERRA COBRE 5/8 16 mm; 1 CONECTOR P/ HASTE TIPO U SIMPLES; 1 RAQUE GALV. PESADO 1X1 ; 2 CABO SOLIDO 10 mm)	PADRAO FORTE	R\$ 413,86	R\$ 6.207,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



78	15,00	Unid.	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO ( COM: COM: 1 ROLDANA DE PORCELANA;1 PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7 C/ PORCA; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 90°; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 180°; 1 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90°; 1 CAIXA DE PADRÃO TRIFAS.; 1 ARRUELA DE ALUMINIO 3/4; 1 BUCHA DE ALUMINIO 3/4; 6 BUCHA DE ALUMINIO 1 1/2; 6 ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2; 1 CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO; 1 ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA; 1 ARRUELA LISA 1/2 ZINCADA; 1 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4; 3 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 1 1/2; 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35 mm; 1 LUVA DE ELETRODUTO 3/4; 4 LUVA DE ELETRODUTO 1 1/2;1 DISJUNTOR TRIPOLAR 40 DIN; 1 HASTE TERRA COBRE 5/8 16 mm; 1 CONECTOR P/ HASTE TIPO U SIMPLES; 1 RAQUE GALV. PESADO 1X1 ; 2 CABO SOLIDO 10 mm)	PADRAO FORTE	R\$ 735,75	R\$ 11.036,25
79	50,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50	CISER	R\$ 1,66	R\$ 83,00
80	50,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	CISER	R\$ 1,38	R\$ 69,00
81	40,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	CISER	R\$ 0,92	R\$ 36,80
82	220,00	Unid.	PLAFON BR. BOCAL LOUÇA 100W	ILUME	R\$ 5,52	R\$ 1.214,40
83	120,00	Unid.	PROJETOR DE 1000W	SPOTLUX	R\$ 349,48	R\$ 41.937,60
84	50,00	Unid.	PROJETOR RET. ALUMÍNIO BLINDADO E40 400W	SPOTLUX	R\$ 183,94	R\$ 9.197,00
85	50,00	Unid.	PLUG FEMEA 20A 2P+T	RADIAL	R\$ 5,52	R\$ 276,00
86	50,00	Unid.	PLUG MACHO 20A 2P+T	RADIAL	R\$ 9,20	R\$ 460,00
87	140,00	Unid.	PORCA SEXTAVADA 3/8"	CISER	R\$ 0,46	R\$ 64,40
88	140,00	Unid.	PORCA SEXTAVADA 5/8"	CISER	R\$ 1,66	R\$ 232,40
89	12,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	KRONA	R\$ 73,58	R\$ 882,96
90	8,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24	TIGRE	R\$ 202,32	R\$ 1.618,56
91	12,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4	KRONA	R\$ 36,79	R\$ 441,48
92	15,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	TIGRE	R\$ 59,78	R\$ 896,70
93	240,00	Unid.	RELE FOTOELETRICO 1000WT	EXATRON	R\$ 24,83	R\$ 5.959,20
94	80,00	Unid.	REATOR P/ LAM. VAPOR MET. 400W	DEMAPE	R\$ 321,89	R\$ 25.751,20
95	20,00	Unid.	RAQUE P/PADRAO 1 ROLDANA LEVE	DUMON	R\$ 11,04	R\$ 220,80
96	200,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 150 W EXT	DEMAPE	R\$ 202,33	R\$ 40.466,00
97	260,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 70W	DEMAPE	R\$ 133,35	R\$ 34.671,00
98	160,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO/METAL 250W	DEMAPE	R\$ 239,12	R\$ 38.259,20
99	120,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 400EXT	DEMAPE	R\$ 321,89	R\$ 38.626,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



100	3,00	Unid.	SIRENE ROTATIVA MECANICA	DNI	R\$ 202,34	R\$ 607,02
101	120,00	Unid.	SOQUETE DE PORCELANA E27	TASCHIBRA	R\$ 4,60	R\$ 552,00
102	50,00	Unid.	SOQUETE DE PORCELANA E40	TASCHIBRA	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50
103	50,00	Unid.	TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 2X4	TIGRE	R\$ 11,04	R\$ 552,00
104	60,00	Unid.	TAMPA 01 INTER/ 01 TOM. - CONDULETE	TIGRE	R\$ 11,95	R\$ 717,00
105	36,00	Unid.	TAMPA 01 INTERRUPTOR - CONDULETE	TIGRE	R\$ 11,95	R\$ 430,20
106	36,00	Unid.	TAMPA 01 TOMADA VERT. - CONDULETE	TIGRE	R\$ 13,80	R\$ 496,80
107	24,00	Unid.	TAMPA 02 INTER/JUNTOS - CONDULETE	TIGRE	R\$ 13,80	R\$ 331,20
108	100,00	Unid.	TAMPA CEGA EM PVC P/ CONDULETE	TIGRE	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
109	230,00	Unid.	TOMADA UNIVERSAL 2P+T BRANCO	RADIAL	R\$ 6,44	R\$ 1.481,20
110	30,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 1" COM 3MT.	TIGRE	R\$ 73,58	R\$ 2.207,40
111	70,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3MT.	TIGRE	R\$ 50,58	R\$ 3.540,60
112	70,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/2 COM 3MT.	KRONA	R\$ 50,58	R\$ 3.540,60
113	45,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/4" COM 3MT.	KRONA	R\$ 44,15	R\$ 1.986,75
114	100,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4" COM 3MT.	KRONA	R\$ 20,23	R\$ 2.023,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 630.000,00</b>	

LOTE 07		FERRAMENTAS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15,00	Unid.	ALAVANCA DE VERGALHÃO 1,80MT	MINASUL	R\$ 116,16	R\$ 1.742,40
2	5,00	Unid.	ANCINHO RASTEL ACO 16 DENTES	TRAMONTINA	R\$ 21,30	R\$ 106,50
3	55,00	Unid.	BALDE PLÁSTICO PRETO SIMPLES 12 LT	TERRAPLAST	R\$ 14,52	R\$ 798,60
4	60,00	Unid.	BALDE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12 LT	TERRAPLAST	R\$ 29,04	R\$ 1.742,40
5	80,00	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COURO	CARTOON	R\$ 94,86	R\$ 7.588,80
6	40,00	PAR	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA	PEGAFORTE	R\$ 58,08	R\$ 2.323,20
7	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº2 METAL	TRAMONTINA	R\$ 9,68	R\$ 96,80
8	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº3 METAL	TRAMONTINA	R\$ 9,68	R\$ 96,80
9	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº4 METAL	TRAMONTINA	R\$ 11,62	R\$ 116,20
10	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº5 METAL	TRAMONTINA	R\$ 11,62	R\$ 116,20
11	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº6 METAL	TRAMONTINA	R\$ 14,52	R\$ 145,20
12	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº8 METAL	TRAMONTINA	R\$ 19,36	R\$ 193,60
13	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº4 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 7,74	R\$ 77,40
14	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº5 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 9,68	R\$ 96,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



15	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº6 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 9,68	R\$ 96,80
16	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº8 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 13,55	R\$ 135,50
17	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº10 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 17,42	R\$ 174,20
18	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº4 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 11,62	R\$ 116,20
19	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº5 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 11,62	R\$ 116,20
20	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº6 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 14,52	R\$ 145,20
21	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº8 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 17,42	R\$ 174,20
22	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA Nº10 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 21,30	R\$ 213,00
23	45,00	Unid.	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 18 x 7,5 cm	CONDOR	R\$ 9,68	R\$ 435,60
24	55,00	Unid.	CABO P/ ENXADA - REFORÇADO	FORTE CABOS	R\$ 19,36	R\$ 1.064,80
25	60,00	Unid.	CABO P/ PÁ - REFORÇADO	FORTE CABOS	R\$ 19,36	R\$ 1.161,60
26	40,00	Unid.	CABO P/ PICARETA - REFORÇADO	FORTE CABOS	R\$ 23,23	R\$ 929,20
27	20,00	Unid.	CABO P/ FOICE ROÇADEIRA	FORTE CABOS	R\$ 19,36	R\$ 387,20
28	15,00	Unid.	CADEADO 20MM	PADO	R\$ 18,39	R\$ 275,85
29	20,00	Unid.	CADEADO 30MM	PADO	R\$ 22,26	R\$ 445,20
30	20,00	Unid.	CADEADO 40MM	PADO	R\$ 33,88	R\$ 677,60
31	20,00	Unid.	CADEADO 45MM	PADO	R\$ 40,66	R\$ 813,20
32	20,00	Unid.	CADEADO 50MM	PADO	R\$ 48,40	R\$ 968,00
33	20,00	Unid.	CADEADO 60MM	PADO	R\$ 58,08	R\$ 1.161,60
34	40,00	Unid.	CARRINHO DE MÃO pneu câmara	METALOSA	R\$ 193,60	R\$ 7.744,00
35	40,00	Unid.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	R\$ 387,20	R\$ 15.488,00
36	5,00	Unid.	CARBURETO DE CÁLCIO LATA 25KG	WHITE MARTINS	R\$ 1.064,79	R\$ 5.323,95
37	26,00	Unid.	CAVADEIRA ARTICULADO C/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 94,86	R\$ 2.466,36
38	300,00	Mts	CORDA SEDA TRANÇADA 3MM	RIOMAR	R\$ 0,39	R\$ 117,00
39	500,00	Mts	CORDA SEDA TRANÇADA 10MM	RIOMAR	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
40	500,00	Mts	CORDA SEDA TRANÇADA 12MM	RIOMAR	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
41	300,00	Mts	CORDA SISAL 10MM	RIOMAR	R\$ 2,90	R\$ 870,00
42	130,00	Unid.	DISCO DE CORTE 7"X1/8X7/8	NORTON	R\$ 11,62	R\$ 1.510,60
43	80,00	Unid.	DISCO DE CORTE FINO 4"X1/2X7/8	NORTON	R\$ 5,81	R\$ 464,80
44	50,00	Unid.	DISCO DE CORTE P/ METAL 12X1/8	NORTON	R\$ 38,72	R\$ 1.936,00
45	40,00	Unid.	DISCO DESBASTE 4 1/2 X 3/16 X 7/8	NORTON	R\$ 9,68	R\$ 387,20
46	36,00	Unid.	DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO	WURTH	R\$ 24,20	R\$ 871,20
47	220,00	Kg.	ELETRODO 3,25MM 6013	DENVER	R\$ 31,94	R\$ 7.026,80
48	60,00	Unid.	ENXADA 2,5 LIBRAS S/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 47,43	R\$ 2.845,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



49	50,00	Unid.	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE .	TIGRE	R\$ 67,76	R\$ 3.388,00
50	50,00	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18MM 25MT	KRONA	R\$ 9,68	R\$ 484,00
51	40,00	Unid.	FITA ZEBRADA 70MM 200MT	PLASTICOR	R\$ 19,36	R\$ 774,40
52	100,00	Unid.	FITA CREPE 18MM X 50MT	ALDEBRAS	R\$ 7,75	R\$ 775,00
53	15,00	Unid.	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 29,04	R\$ 435,60
54	72,00	Unid.	LÂMINA DE SERRA MANUAL 18/24T	STARRET	R\$ 13,55	R\$ 975,60
55	20,00	Unid.	LINHA DE NYLON 50 MTS	ROSSI	R\$ 9,68	R\$ 193,60
56	15,00	Unid.	LIMA P/ ENXADA 8"	KF	R\$ 19,36	R\$ 290,40
57	300,00	Unid.	LIXA MASSA 100	NORTON	R\$ 1,65	R\$ 495,00
58	200,00	Unid.	LIXA P/MASSA GR 120	NORTON	R\$ 1,65	R\$ 330,00
59	200,00	Unid.	LIXA P/MASSA GR 80	NORTON	R\$ 1,65	R\$ 330,00
60	2.000,00	Mts	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 8X50	NORTENE	R\$ 17,42	R\$ 34.840,00
61	2.000,00	Mts	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100	NORTENE	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
62	30,00	PAR	LUVA DE COURO VAQUETA	ZANEL	R\$ 22,26	R\$ 667,80
63	30,00	PAR	LUVA LATEX REFORÇADA	MUCAMBO	R\$ 10,65	R\$ 319,50
64	40,00	PAR	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	YELING	R\$ 6,78	R\$ 271,20
65	30,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	ZANEL	R\$ 14,52	R\$ 435,60
66	400,00	Mts	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1MM	HE BAHIA	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
67	600,00	Mts	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5MM	HE BAHIA	R\$ 1,45	R\$ 870,00
68	60,00	Unid.	MASSA PLÁSTICA 400G	IBERE	R\$ 13,55	R\$ 813,00
69	40,00	Unid.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL	CARBOGRAFITE	R\$ 4,84	R\$ 193,60
70	5,00	Unid.	MARRETA 1,5 KG	TARZA	R\$ 53,24	R\$ 266,20
71	6,00	Unid.	MARRETA 3 KG	TARZA	R\$ 67,76	R\$ 406,56
72	5,00	Unid.	MARRETA 5 KG	TARZA	R\$ 87,12	R\$ 435,60
73	6,00	Unid.	MARRETA 8 KG	TARZA	R\$ 116,16	R\$ 696,96
74	3,00	Unid.	MARRETA 10 KG	TARZA	R\$ 242,00	R\$ 726,00
75	3,00	Unid.	MARTELO 25MM	TRAMONTINA	R\$ 38,73	R\$ 116,19
76	65,00	Unid.	PÁ DE BICO S/ CABO N 04	TRAMONTINA	R\$ 35,82	R\$ 2.328,30
77	40,00	Unid.	PENEIRA P/ AREIA 55CM ARO DE MADEIRA	SÃO JORGE	R\$ 33,88	R\$ 1.355,20
78	40,00	Unid.	PENEIRA P/ AREIA 55CM ARO DE PLÁSTICO	TELAS MM	R\$ 43,56	R\$ 1.742,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



79	30,00	Unid.	PICARETA - PONTA PÁ S/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 94,86	R\$ 2.845,80
80	35,00	Unid.	PNEU C/ CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	R\$ 72,60	R\$ 2.541,00
81	20,00	Unid.	VASSOURA PLÁSTICA TIPO RASTEL C/ CABO - 14 DENTES	BESTFER	R\$ 35,82	R\$ 716,40
82	1.500,00	Unid.	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4,0X12	FIX ALL	R\$ 0,20	R\$ 300,00
83	40,00	Unid.	REBOLO RETO P/ ESMERIL 6"X3/4"	NORTON	R\$ 43,56	R\$ 1.742,40
84	30,00	Unid.	ROLO DE ESPUMA - 05CM	CONDOR	R\$ 4,84	R\$ 145,20
85	35,00	Unid.	ROLO DE ESPUMA - 09CM	CONDOR	R\$ 6,78	R\$ 237,30
86	48,00	Unid.	ROLO DE ESPUMA - 15CM	CONDOR	R\$ 12,58	R\$ 603,84
87	60,00	Unid.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	TIGRE	R\$ 26,14	R\$ 1.568,40
88	12,00	Kg.	SOLDA AMARELA 1/16	GERDAU	R\$ 29,04	R\$ 348,48
89	5,00	Unid.	TRENA DE AÇO 8M	BESTFER	R\$ 32,91	R\$ 164,55
90	24,00	Unid.	TRINCHA 1.1/2" TIGRE/ATLAS	TIGRE	R\$ 3,87	R\$ 92,88
91	40,00	Unid.	TRINCHA 2.1/2" TIGRE/ATLAS	TIGRE	R\$ 5,81	R\$ 232,40
92	20,00	Unid.	TRINCHA 3" TIGRE/ATLAS	TIGRE	R\$ 7,74	R\$ 154,80
93	16,00	Kg.	VARETA DE SOLDA DE OXIGÊNIO E ACETILENO 1/8	GERDAU	R\$ 33,88	R\$ 542,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 158.500,00</b>	

LOTE 09		MATERIAL HIDRO SANITÁRIO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	40,00	Unid.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20 X 1/2	FORTLEV	R\$ 0,99	R\$ 39,60
2	40,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 20MM	FORTLEV	R\$ 9,02	R\$ 360,80
3	40,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 25MM	FORTLEV	R\$ 13,52	R\$ 540,80
4	30,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 32MM	FORTLEV	R\$ 18,03	R\$ 540,90
5	30,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 50MM	FORTLEV	R\$ 22,54	R\$ 676,20
6	40,00	Unid.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	BLUKIT	R\$ 10,82	R\$ 432,80
7	75,00	Unid.	ASSENTO P/ VASO UNIVERSAL - BRANCO	GRAMPLAST	R\$ 34,26	R\$ 2.569,50
8	42,00	Unid.	BARRAS DE APOIO CROMADA 0,80M	SUMPREMO	R\$ 126,21	R\$ 5.300,82
9	20,00	Unid.	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - BRANCA	MARY	R\$ 216,36	R\$ 4.327,20
10	45,00	Unid.	BACIA SANITARIA ACOPLADA- BRANCA	MARY	R\$ 450,75	R\$ 20.283,75
11	32,00	Unid.	BOIA P/A CAIXA DE ÁGUA 1/2	KRONA	R\$ 12,62	R\$ 403,84
12	30,00	Unid.	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50 X 25	FORTLEV	R\$ 3,61	R\$ 108,30
13	10,00	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 500 lt COM TAMPA	FORTLEV	R\$ 252,42	R\$ 2.524,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



14	30,00	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 1.000 lt COM TAMPA	FORTLEV	R\$ 378,63	R\$ 11.358,90
15	10,00	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 2.000 lt COM TAMPA	FORTLEV	R\$ 1.153,92	R\$ 11.539,20
16	5,00	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 3.000 lt COM TAMPA	FORTLEV	R\$ 1.803,01	R\$ 9.015,05
17	30,00	Unid.	CAIXA P/ DESCARGA BRANCA	GRAMPLAST	R\$ 46,88	R\$ 1.406,40
18	40,00	Unid.	CAIXA SIFONADA 100X100X50 C/GRELHA	FORTLEV	R\$ 14,42	R\$ 576,80
19	30,00	Unid.	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM	FORTLEV	R\$ 9,02	R\$ 270,60
20	40,00	Unid.	CAP SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	R\$ 1,35	R\$ 54,00
21	48,00	Unid.	COLA SILICONE INCOLOR 280G	TECBOND	R\$ 22,54	R\$ 1.081,92
22	48,00	Unid.	COLA TUBO PVC 175G	FORTLEV	R\$ 14,42	R\$ 692,16
23	12,00	Unid.	COLA TUBO PVC 850G	FORTLEV	R\$ 52,29	R\$ 627,48
24	12,00	Unid.	CUBA INOX 46X30X135MM	TRAMONTINA	R\$ 135,23	R\$ 1.622,76
25	48,00	Unid.	CURVA AZUL IRRIG 50 MM	KEP	R\$ 5,41	R\$ 259,68
26	15,00	Unid.	DUCHA FRIA CROMADA DIAM. 23CM OU 9"	KRONA	R\$ 34,26	R\$ 513,90
27	120,00	Unid.	ENGATE FLEXIVEL 50 X 1/2	FORTLEV	R\$ 9,02	R\$ 1.082,40
28	60,00	Unid.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	R\$ 4,51	R\$ 270,60
29	120,00	Unid.	JOELHO AZUL DE ROSCA 25MM X 1/2	FORTLEV	R\$ 5,41	R\$ 649,20
30	24,00	Unid.	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	FORTLEV	R\$ 2,70	R\$ 64,80
31	75,00	Unid.	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	FORTLEV	R\$ 4,51	R\$ 338,25
32	80,00	Unid.	JOELHO ESGOTO 100MM	FORTLEV	R\$ 9,02	R\$ 721,60
33	20,00	Unid.	JOELHO ESGOTO 150MM	FORTLEV	R\$ 49,58	R\$ 991,60
34	100,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM	FORTLEV	R\$ 0,99	R\$ 99,00
35	100,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	FORTLEV	R\$ 1,62	R\$ 162,00
36	40,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	FORTLEV	R\$ 2,70	R\$ 108,00
37	50,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	FORTLEV	R\$ 9,02	R\$ 451,00
38	20,00	Unid.	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, COR BRANCA	MARY	R\$ 252,42	R\$ 5.048,40
39	20,00	Unid.	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO DE PAREDE, NA COR BRANCA, MEDINDO 34 X 46,5 X 13CM.	MARY	R\$ 103,67	R\$ 2.073,40
40	15,00	Unid.	CUBA DE LOUÇA PARA BANCADA, MEDINDO 14,5 X 30,5 X 39CM.	DECA	R\$ 144,24	R\$ 2.163,60
41	50,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 20MM	FORTLEV	R\$ 0,99	R\$ 49,50
42	60,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25MM	FORTLEV	R\$ 1,62	R\$ 97,20
43	60,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50MM	FORTLEV	R\$ 5,41	R\$ 324,60
44	6,00	Unid.	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO	CELITE	R\$ 450,75	R\$ 2.704,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



45	20,00	Unid.	PARAFUSO P/ MICTÓRIO C/ BUCHA N10	METALPLAS	R\$ 3,61	R\$ 72,20
46	80,00	Unid.	PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA N10	METALPLAS	R\$ 3,61	R\$ 288,80
47	15,00	Unid.	PIA DE ALUMINIO INOX 1,20 X 0,50	FORMINOX	R\$ 234,39	R\$ 3.515,85
48	10,00	Unid.	PIA SINTÉTICA 1,20 X 0,50	FIBRATEX	R\$ 126,21	R\$ 1.262,10
49	20,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 3/4	KRONA	R\$ 7,21	R\$ 144,20
50	20,00	Unid.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	METALPLAS	R\$ 72,12	R\$ 1.442,40
51	24,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	R\$ 16,23	R\$ 389,52
52	36,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	R\$ 22,54	R\$ 811,44
53	30,00	Unid.	REPARO P/ VÁLVULA - HIDRA 2550/325	HIDRA	R\$ 88,35	R\$ 2.650,50
54	75,00	Unid.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - SIMPLES	BLUKIT	R\$ 9,02	R\$ 676,50
55	40,00	Unid.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - DUPLO	BLUKIT	R\$ 18,03	R\$ 721,20
56	10,00	Unid.	TANQUE SINT. DUPLO 123X62cm	FIBRATEX	R\$ 162,27	R\$ 1.622,70
57	12,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 150X150MM	FORTLEV	R\$ 46,88	R\$ 562,56
58	70,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 100MM	FORTLEV	R\$ 16,23	R\$ 1.136,10
59	60,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 50MM	FORTLEV	R\$ 9,02	R\$ 541,20
60	30,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 40MM	FORTLEV	R\$ 4,51	R\$ 135,30
61	50,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 20MM	FORTLEV	R\$ 0,99	R\$ 49,50
62	60,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 25MM	FORTLEV	R\$ 1,62	R\$ 97,20
63	20,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 32MM	FORTLEV	R\$ 4,51	R\$ 90,20
64	60,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 50MM	FORTLEV	R\$ 11,72	R\$ 703,20
65	65,00	Unid.	TORNEIRA PIA 1/4 C40 METAL CROMADO	METALPLAS	R\$ 81,14	R\$ 5.274,10
66	58,00	Unid.	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO	METALPLAS	R\$ 72,12	R\$ 4.182,96
67	42,00	Unid.	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA JARDIM	HERCK	R\$ 3,61	R\$ 151,62
68	32,00	Unid.	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA LAVATÓRIO	HERCK	R\$ 11,72	R\$ 375,04
69	120,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 040 MM	FORTLEV	R\$ 7,21	R\$ 865,20
70	600,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 050 MM	FORTLEV	R\$ 12,62	R\$ 7.572,00
71	1.200,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV	R\$ 18,02	R\$ 21.624,00
72	720,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	FORTLEV	R\$ 54,09	R\$ 38.944,80
73	700,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 020 MM	KEP	R\$ 2,52	R\$ 1.764,00
74	800,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 025 MM	KEP	R\$ 3,61	R\$ 2.888,00
75	120,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 032 MM	KEP	R\$ 6,31	R\$ 757,20
76	120,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 050 MM - PN 40	KEP	R\$ 9,02	R\$ 1.082,40
77	900,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	FORTLEV	R\$ 16,23	R\$ 14.607,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



78	700,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	FORTLEV	R\$ 3,16	R\$ 2.212,00
79	900,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	FORTLEV	R\$ 4,06	R\$ 3.654,00
80	40,00	Unid.	VALVULA DE ESCOAMENTO PIA	KRONA	R\$ 4,51	R\$ 180,40
81	25,00	Unid.	VALVULA DE ESCOAMENTO TANQUE	KRONA	R\$ 4,52	R\$ 113,00
82	6,00	Unid.	VALVULA DE RETENÇÃO DE LINHA 50MM	VIQUA	R\$ 81,15	R\$ 486,90
83	15,00	Unid.	VÁLVULA DE MICTÓRIO	BLUKIT	R\$ 121,70	R\$ 1.825,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 220.000,00</b>	

## 2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

## 4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

## 5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e  
 d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

## 7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## 9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 004/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## 10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## 11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## 13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## 14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



#### 16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME**

CNPJ: 42.002.964/0001-19

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Aos 05 dias do mês de maio ano de 2023, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: COMERCIAL MORAES LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 11.055.901/0001-05, sediada a Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Santos Moraes**, portador da Carteira de Identidade n.º 6505573 SSP/BA e CPF n.º 660.541.925-15.

#### 1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão n.º 004/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 723.899,00 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais)), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 02		BLOCO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	80.000,00	Unid.	BLOCO 09X19X24	CER.CENTRAL	R\$ 0,93	R\$ 74.400,00
2	13.000,00	Unid.	TIJOLO DE BARRO MACIÇO	C.N.S.APARECIDA	R\$ 0,43	R\$ 5.590,00
TOTAL					R\$ 79.990,00	

LOTE 04		BRITA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	448,00	M³	BRITA M3 N0	P.AMORIM	R\$ 228,00	R\$ 102.144,00
2	416,00	M³	BRITA M3 N1	P.AMORIM	R\$ 228,00	R\$ 94.848,00
TOTAL					R\$ 196.992,00	

LOTE 12		COBERTURA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.000,00	Unid.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4" x 3/4"	CISER	R\$ 0,30	R\$ 600,00
2	600,00	Unid.	PARAFUSO P/ TELHA C/ ARRUELA 5/16X110	CISER	R\$ 0,80	R\$ 480,00
3	2.500,00	M²	TELHA AL-ZINCADA TP40 0.43X1075 GALVALUME	TELHAS BAHIA	R\$ 45,00	R\$ 112.500,00
4	400,00	Unid.	TELHA CUMEEIRA AL-ZINCADA GALVALUME	TELHAS BAHIA	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



5	500,00	Unid.	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA	CER.CENTRAL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
6	88,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 244CM X 110CM X 5MM	ETERNIT	R\$ 55,00	R\$ 4.840,00
7	80,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 183CM X 110CM X 5MM	ETERNIT	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
8	60,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 213CM X 110CM X 5MM	ETERNIT	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
9	40.000,00	Unid.	TELHA PLAN CAPA E CANAL NATURAL	CER.CENTRAL	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
11	80,00	Unid.	VEDA CALHA ALUM 285G	TEKBOND	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 172.824,00		

LOTE 13		PORTÃO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	80,00	M <sup>2</sup>	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS EM ALUMINIO 04 FHS NA COR BRANCO LINHA SUPREMA C/ VIDRO CANELADO DE 4MM	ARCOGLAS	R\$ 609,92	R\$ 48.793,60
2	80,00	M <sup>2</sup>	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS EM ALUMINIO 04 FHS NA COR BRANCO LINHA SUPREMA C/ VIDRO LISO DE 4MM	ARCOGLAS	R\$ 610,00	R\$ 48.800,00
3	40,00	M <sup>2</sup>	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS DE GIRO EM ALUMÍNIO 02 FHS BRANCO LINHA SUPREMA C/ VIDRO INCOLOR DE 6MM TEMPERADO	ARCOGLAS	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
4	30,00	M <sup>2</sup>	FECHAMENTO DE PORTAS DE GIRO EM VIDRO TEMP. 10MM-INCOLOR PUXADOR DE 45 CM DE INOX, ACESSÓRIO ZAMAC-CROMADO	ARCOGLAS	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
5	35,00	M <sup>2</sup>	JANELA TIPO VENEZIANA EM ALUMINIO BRANCO DE CORRER 2 FHS - LINHA SUPREMA - MEDINDO 1200X1000	ARCOGLAS	R\$ 590,00	R\$ 20.650,00
6	30,00	M <sup>2</sup>	PORTA TIPO VENEZIANA EM ALUMINIO BRANCO LINHA SUPREMA - MEDINDO 600X1500 CM	ARCOGLAS	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
7	60,00	M <sup>2</sup>	PORTÃO DE CORRER EM ALUMINIO, TIPO LAMBRIL DUPLO, NA COR BRANCA, QUADRO DO PORTÃO: PERFIL REFORÇADO D-069.	ARCOGLAS	R\$ 879,99	R\$ 52.799,40
TOTAL				R\$ 225.643,00		

LOTE 14		GRANITO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	40,00	M <sup>2</sup>	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA LAVATÓRIO COM ACABAMENTO	MARMOGRAN	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



2	45,00	M²	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA PIA COM ACABAMENTO	MARMOGRAN	R\$ 365,00	R\$ 16.425,00
3	60,00	M²	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS SIMPLES EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM ACABAMENTO	MARMOGRAN	R\$ 256,00	R\$ 15.360,00
4	20,00	Unid.	SOLEIRA DE GRANITO OCRE 14X80CM	MARMOGRAN	R\$ 23,50	R\$ 470,00
5	20,00	Unid.	SOLEIRA DE GRANITO OCRE 14X90CM	MARMOGRAN	R\$ 29,50	R\$ 590,00
6	30,00	Unid.	SOLEIRA DE GRANITO OCRE 14X100CM	MARMOGRAN	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.450,00</b>	

## 2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

## 4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

## 5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

## 7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

### 9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 004/2023 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

### 10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### 11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

## 13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## 14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### 16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL MORAES LTDA - ME**

CNPJ: 11.055.901/0001-05

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



**RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**Processo Administrativo nº 030/2023**  
**Inexigibilidade nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 030/2023 de Inexigibilidade nº 002/2023 que tem por **OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical do profissional artístico RONY BARBOSA, durante o aniversário do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: JOSE RONIVALTER MACEDO MONTEIRO ME**, inscrita no CNPJ: 49.308.911/0001-70, sediada na Rua Vigário Ramos de Andrade, 299, Cruzeiro, Vitória da Conquista/BA, 45.003-180. Com vigência até 31/07/2023, conforme o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Jacaraci/BA, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00




**RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**Processo Administrativo nº 031/2023**  
**Inexigibilidade nº 003/2023**


O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 031/2023 de Inexigibilidade nº 003/2023 que tem por **OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda VERA CRUZ, durante o aniversário do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: CLAUDIA FERREIRA DE JESUS ME, CNPJ nº 27.103.085/0001-90, sediada na Rua Paulo Portela, 521, Centro, Buerarema/BA, 45.615-000. Com vigência até 31/07/2023, conforme o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.**

Jacaraci/BA, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	66	2023
PROC. LICITATÓRIO	PE 09 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	
OBJETO	O objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos.	
VALOR	R\$ 459.980,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011/ 2.012/ 2.023/ 2.051/ 2.052/ 2.192
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	12/05/2024	
DATA DA ASSINATURA	12/05/2023	

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	67	2023
PROC. LICITATÓRIO	PE 09 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
OBJETO	O objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos.	
VALOR	RS 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011/ 2.012/ 2.023/ 2.051/ 2.052/ 2.192
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	12/05/2024	
DATA DA ASSINATURA	12/05/2023	

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	68	2023
PROC. LICITATÓRIO	PE 09 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME	
OBJETO	O objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos.	
VALOR	R\$ 338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011/ 2.012/ 2.023/ 2.051/ 2.052/ 2.192
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	12/05/2024	
DATA DA ASSINATURA	12/05/2023	

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	69 2023	
PROC. LICITATÓRIO	PE 09 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	
OBJETO	O objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos.	
VALOR	R\$ 204.899,50 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011/ 2.012/ 2.023/ 2.051/ 2.052/ 2.192
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	12/05/2024	
DATA DA ASSINATURA	12/05/2023	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Jacaraci - BA - CAJ  
Avenida Mozart David, 01, Bairro Centenário  
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA  
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

**RESULTADO PARCIAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACARACI - BA – 2023**

Em cumprimento às normas estabelecidas pelo Edital 01/2023 do processo seletivo para diretor escolar do município de Jacaraci - BA - 2023, a Comissão Eleitoral divulga o resultado parcial das eleições.

<b>Candidato</b>	<b>Percentual de votos destinados ao candidato (a)</b>	<b>Escola(s)</b>
Alexsandra Alves de Oliveira Santana	71,1% dos votos válidos	Escola Municipal Wilson David Domingues - Escola Municipal Clemente Dantas Brito e Escola Municipal Antonio Antunes Valença
Floriano Monteiro da Rocha	94,1% dos votos válidos	Escola Municipal Julieta Cardoso David - Escola Municipal Monsenhor Fernando
Veronica Socorro Gomes Carvalho	93,3% dos votos válidos	Escola Municipal Anísio Teixeira - Centro de Educação Infantil Padre Guido

Informamos que entre os dias 12 a 14 de maio de 2023 está aberto o período para recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho por escrito e de forma fundamentada.

**Maria Gabriela Ferreira dos Santos Cesar**

Presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho